



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

LEI MUNICIPAL Nº 3.065/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE AOS EXERCENTES DE MANDATO ELETIVO DE PREFEITO, VICE-PREFEITO, VEREADORES E AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS A REVISÃO GERAL ANUAL DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 2.224/13, DE 04 DE JUNHO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Concede a revisão geral anual, de que trata a Lei nº 2.224/13, de 04 de junho de 2013, no percentual de 2,63% (dois vírgula sessenta e três por cento) sobre os vencimentos e os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-prefeito, Vereadores e Secretários Municipais.

Parágrafo Único: referida revisão será concedida retroativamente, a partir de 1º de março de 2024 e será realizada pela aplicação do índice de 2,63% (dois vírgula sessenta e três por cento), que corresponde ao acumulado do INPC no período de maio de 2023 a fevereiro de 2024.

Art. 2º. As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2024.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 1º de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.


IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Registre-se e Publique-se
Data Supra


Joana Inês Citolin Zanovello
Secretária Municipal de Administração

Certifico que este original do (a)
--- lei municipal ---
foi publicado mediante afixação
no mural da Prefeitura, no
período de 05 / 04 / 24
a 20 / 04 / 24 - 8